

ATO DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 12.003, DE 01 DE JULHO DE 2021.
AUTORIA: DEPUTADO CHIÓ

Declara Patrimônio Cultural Imaterial da Paraíba o Bordado Labirinto.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

Faz saber que a Assembleia Legislativa decreta, e eu, em razão da sanção tácita, nos termos do § 1º do Art. 196 da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno) c/c o § 7º do art. 65, da Constituição Estadual, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como Patrimônio Cultural Imaterial da Paraíba o Bordado Labirinto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 01 de julho de 2021.

ADRIANO GALDINO
Presidente

